

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240925001

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RESPONSÁVEL :

NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS

PROPONENTE :

NOME: P.R.T.COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ME

ENDEREÇO : av. orivel prazeres

BAIRRO : Jd planalto CIDADE : Novo Progresso - PA

CNPJ : 07.218.314/0001-04

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 25 de Setembro de 2024

CLARINY DA SILVA SANTOS

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67732	GASOLINA COMUM <i>Especificação : Embora tenha novas especificações de produção, a gasolina brasileira manterá a composição atual com 27% de álcool anidro na mistura das opções comum e aditivada distribuídas aos postos (Combustível, comum, conforme Norma CNPQ)</i>	BR	191200,000	LITRO	6,49 0,000	0,00
67738	OLEO DIESEL COMUM <i>Especificação : Diesel ou gasóleo é um óleo derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos. O óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio (Combustível comum, conforme Norma CNPQ)</i>	BR	718200,000	LITRO	6,23 0,000	0,00
67730	GASOLINA ADITIVADA <i>Especificação : gasolina é uma fração derivada do refinamento do petróleo e corresponde a uma mistura de hidrocarbonetos que apresenta de 6 a 10 átomos de carbono. ... A gasolina é composta de uma mistura de hidrocarbonetos que possuem de 6 a 10 átomos de carbono</i>	BR	62500,000	LITRO	6,56 0,000	0,00
68116	DIESEL S10 <i>Especificação : Diesel S10, traz em sua composição uma adição de 8% de Biodiesel e teor de enxofre máximo de 10 mg/kg, visando reduzir ao máximo a emissão de partículas nocivas na atmosfera e, consecutivamente, causar menos danos ao meio ambiente. Seu nível de cetano é registrado em 48, contra 42 do Diesel S500 (Combustível comum, conforme Norma CNPQ).</i>	BR	851000,000	LITRO	6,37 0,000	0,00
67771	ARLA 32- ARGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO <i>Especificação : ARLA 32 é abreviação de Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo, que atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). As determinações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PRONCOVE), criado pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), trouxeram ao mercado a necessidade de novas tecnologias para a fabricação de motores de veículos pesados, que demandam a utilização do ARLA 32 no sistema catalítico BALDE/ GALAO 20 LITROS</i>		470,000	BALDE	120 0,000	0,00

Total : 0,00

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	dias.
Valor por extenso :	

Data :

11-10-24

carimbo e assinatura

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240925001

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RESPONSÁVEL :

NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS

PROPONENTE :

NOME: C Z COMERCIO DE COMBUST. E TRANSPORTES LTD

ENDEREÇO : av. brasil

BAIRRO : jd planalto CIDADE : Novo Progresso - PA

CNPJ : 27.458.136/0001-04

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 25 de Setembro de 2024

CLARINY DA SILVA SANTOS

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67732	GASOLINA COMUM <i>Especificação : Embora tenha novas especificações de produção, a gasolina brasileira manterá a composição atual com 27% de álcool anidro na mistura das opções comum e aditivada distribuídas aos postos (Combustível, comum, conforme Norma CNPQ)</i>		191200,000	LITRO	0,000	0,00
					6,45	1.233.240,00
67738	OLEO DIESEL COMUM <i>Especificação : Diesel ou gasóleo é um óleo derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos. O óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio (Combustível comum, conforme Norma CNPQ)</i>		718200,000	LITRO	0,000	0,00
					6,39	4.545.658,00
67730	GASOLINA ADITIVADA <i>Especificação : gasolina é uma fração derivada do refinamento do petróleo e corresponde a uma mistura de hidrocarbonetos que apresenta de 6 a 10 átomos de carbono. A gasolina é composta de uma mistura de hidrocarbonetos que possuem de 6 a 10 átomos de carbono</i>		62500,000	LITRO	0,000	0,00
					6,49	405.625,00
68116	DIESEL S10 <i>Especificação : Diesel S10, traz em sua composição uma adição de 8% de Biodiesel e teor de enxofre máximo de 10 mg/kg, visando reduzir ao máximo a emissão de partículas nocivas na atmosfera e, consecutivamente, causar menos danos ao meio ambiente. Seu nível de cetano é registrado em 48, contra 42 do Diesel S500 (Combustível comum, conforme Norma CNPQ)</i>		851000,000	LITRO	0,000	0,00
					6,21	5.284.710,00
67771	ARLA 32- ARGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO <i>Especificação : ARLA 32- ARGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32- ARGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO), Automotivo, que atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). As determinações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PRONOCVE), criado pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), trouxeram ao mercado a necessidade de novas tecnologias para a fabricação de motores de veículos pesados, que demandam a utilização do ARLA 32 no sistema catalítico BALDE/ GALAO 20 LITROS</i>		470,000	BALDE	0,000	0,00
						11.369.233,00
Total :						0,00
Condições de pagamento :		a vista				
Prazo de entrega :		imediatas				
Validade da proposta :		30	dias			
Valor por extenso :						

Data : 16/10/2024

Amanda Pivan
PIRAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 31.619.059/0001-01
carimbo e assinatura

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240925001

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RESPONSABLE :

NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS

PROPOSANTE

NOME: DOS ANJOS E BATISTA LTDA

ENDERBEE, AV. ORIVAL PRIZERS 137

ENDERECO : R. G. Silva, 130 - 13011-000 - São Paulo - SP
BAIRRO : Planalto CIDADE : Novo Progresso - PA

CNPJ: 34.453.861/0001-47

CGF : 15 655 722-3

O Município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os Preços Unitários e totais dos itens, abaixo especificado(s) para fins de levantamento preliminar de preços.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte (ou) todos os discriminados(s) ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progreso, 23 de Setembro de 2024

CARINY DA SILVA SANTOS

RECEIVED

ITEM	DESCR.ÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNITARIO RS	VALOR	TOTAL RS
000000	GASO. LIT. DOVUM	NOVA SGA	151250	000 LITRO	6,490		1240889,00
000000	GASO. LIT. DOVUM	NOVA SGA	716200	000 LITRO	6,490		4496932,00

Planilha

Especificação: Diesel S10 e um tipo de diesel de destinação ao pequeno uso, como combustível para motores e geradores, consistentemente na especificação: 10 de diesel e um produto formado principalmente por óleos de refino, lubrificantes e em de res compatibilizados com etanol, metanol e metano (Combustível comum, conforme Norma CENAP).

87730 GASOLINA ADITIVADA

litragem

52500 000 LITRO

5.630

414.075,00

Especificação: Gasolina e um tipo de gasolina de refinação de petróleo e correspondente a uma mistura de hidrocarbonetos que apresenta de 6 a 10 átomos de carbono. A gasolina é composta de uma mistura de hidrocarbonetos que possuem de 6 a 10 átomos de carbono.

88116 DIESEL S10

litragem

85100 000 LITRO

5.370

542.087,00

Especificação: Diesel S10 faz em sua composição uma adição de 8% de Biodiesel e tem de emissão máxima de 10 mg/kg, visando reduzir ao máximo a emissão de partículas nocivas na atmosfera e consequentemente causar menos danos ao meio ambiente. Seu nível de oxigênio é registrado em 48 (oitenta e oito) mg/kg (Condições comuns, conforme Norma CENAP).

87771 ARLA 32-ARGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO

acresc

470.000 BALDE

150.000

70.500,00

Especificação: Arla 32 é uma solução de Argente Redutor Líquido de todos os tipos de motores (Autos, Ônibus, etc.) que atua nos sistemas de injeção como agente redutor de emissões de gases de escape (NOx). As determinações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVEI), emitido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), incluem a melhoria e necessidade de novas tecnologias para a fabricação de motores de veículos pesados, que demandam a utilização de Arla 32 no sistema catalítico BALDE/GALÃO 20 LITROS.

Total 11642565,00

Condições de pagamento

Prazo de entrega

Validade da proposta

dias

Valor por extenso

onze mil e quarenta e dois mil, quinhentos e

sessenta e cinco reais

Data

11/10/2024

carimbo e assinatura

Posto Planalto
CNPJ: 34.453.961/0001-47
Fone: (93) 3528-1164

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240925001

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RESPONSÁVEL :

NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS

PROPONENTE :

NOME: FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP

ENDEREÇO : AV JAMANXIM

BAIRRO : J PLANALTO CIDADE : Novo Progresso - PA

CNPJ : 11.291.174/0001-77

CGF : 152924116

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 25 de Setembro de 2024

CLARINY DA SILVA SANTOS
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67732	GASOLINA COMUM <i>Especificação : Embora tenha novas especificações de produção, a gasolina brasileira manterá a composição atual com 27% de álcool anidro na mistura das opções comum e aditivada distribuídas aos postos (Combustível, comum, conforme Norma CNPQ)</i>	ATEM	191200,000	LITRO	6,53 0,000	1248531,00
67738	OLEO DIESEL COMUM <i>Especificação : Diesel ou gasóleo é um óleo derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos. O óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio (Combustível comum, conforme Norma CNPQ)</i>	ATEM	718200,000	LITRO	6,23 0,000	4474326,00
67738	GASOLINA ADITIVADA <i>Especificação : gasolina é uma fração derivada do refinamento do petróleo e corresponde a uma mistura de hidrocarbonetos que apresenta de 6 a 10 átomos de carbono. ... A gasolina é composta de uma mistura de hidrocarbonetos que possuem de 6 a 10 átomos de carbono</i>	ATEM	62500,000	LITRO	6,57 0,000	410625,00
68118	DIESEL S10 <i>Especificação : Diesel S10, traz em sua composição uma adição de 8% de Biodiesel e teor de enxofre máximo de 10 mg/kg, visando reduzir ao máximo a emissão de partículas nocivas na atmosfera e, consecutivamente, causar menos danos ao meio ambiente. Seu nível de cetano é registrado em 48, contra 42 do Diesel S500 (Combustível comum, conforme Norma CNPQ).</i>	ATEM	851000,000	LITRO	6,26 0,000	5327260,00
67771	ARLA 32- ARGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO <i>Especificação : ARLA 32 é abreviação de "Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo, que atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). As determinações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PRONCOVE), criado pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), trouxeram ao mercado a necessidade de novas tecnologias para a fabricação de motores de veículos pesados, que demandam a utilização do ARLA 32 no sistema catalítico BALDE/ GALAO 20 LITROS</i>	Plantiva	470,000	BALDE	3,90 0,000	1833,00

Total : 11462140,00

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	No Ato
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	Onze Milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais

Data : 17-10-2024

carimbo e assinatura

11.291.174/0001-77

FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA

Av Jamanxim, Nº 119
Jardim Planalto - Cep - 68.193-000
Novo Progresso - PA

1944-1945
1946-1947
1948-1949
1950-1951
1952-1953
1954-1955
1956-1957
1958-1959
1960-1961
1962-1963
1964-1965
1966-1967
1968-1969
1970-1971
1972-1973
1974-1975
1976-1977
1978-1979
1980-1981
1982-1983
1984-1985
1986-1987
1988-1989
1990-1991
1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025



Relatório de Cotação: COMBUSTIVEL

Pesquisa realizada entre 11/10/2024 10:10:24 e 11/10/2024 10:14:14

Relatório gerado no dia 11/10/2024 10:14:50 (IP: 179.189.207.82)

Observações Gerais: COMBUSTIVEL

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gasolina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,66 (un)	-	R\$ 6,66	4%	R\$ 6,66
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TRES RIOS			NºPregão:900282024 UASG:985919	08/08/2024	R\$ 6,66
Valor Unitário						R\$ 6,66
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,66				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,66		

Item 2: OLEO DIESEL COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,45 (un)	-	R\$ 6,45	3,9%	R\$ 6,45
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA			03579836000180- 1-000002/2023	06/12/2024	R\$ 6,45
Valor Unitário						R\$ 6,45
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,45				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45		



Relatório gerado no dia 11/10/2024 10:14:50 (IP: 179.189.207.82)
Código Validação: VNjxx0atCn0JDIOtnC6cgXC8YxaaWhnsYL9UKaz5m%2bQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn0JDIOtnC6cgXC8YxaaWhnsYL9UKaz5m%2bQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 3: GASOLINA ADITIVADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 6,57 (un)	-	R\$ 6,57	4%	R\$ 6,57
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus			Dispensa de Licitação Nº 90031/2024 UASG: 782311	01/08/2024	R\$ 6,49
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO			NºPregão:900462024 UASG:983501	01/08/2024	R\$ 6,65
Valor Unitário						R\$ 6,57
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,57		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,57

Item 4: DIESEL S10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,48 (un)	-	R\$ 6,48	3,9%	R\$ 6,48
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES			76205657000157-1-000031/2024	12/05/2025	R\$ 6,48
Valor Unitário						R\$ 6,48
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,48		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,48

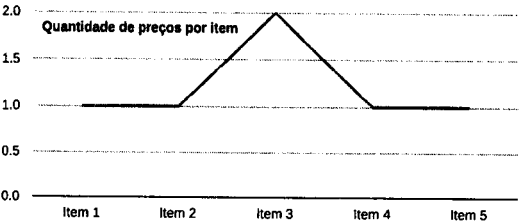
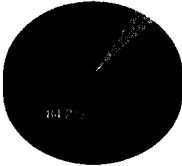
Item 5: ARLA 32 ARGENTE REDUTOR LIQUIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 139,15 (un)	-	R\$ 139,15	84,2%	R\$ 139,15
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal			NºPregão:900322024 UASG:120631	16/05/2024	R\$ 139,15
Valor Unitário						R\$ 139,15
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,15		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,15

Valor Global: R\$ 165,31

Valor do item em relação ao total

- 1) gasolina
- 2) OLEO DIESEL...
- 3) GASOLINA A...
- 4) DIESEL S10
- 5) ARLA 32 ARGENTE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina			
Preço Estimado: R\$ 6,66 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,66
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,66	
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	gasolina uso: para automotivos , classificação: comum , índice de octanagem: iad 87 min		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			R\$ 6,66
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
Órgão: MUNICIPIO DE TRES RIOS		Data: 08/08/2024 08:00	
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel S-10 e solução Arla-32 apresentação: líquido), destinados ao abastecimento da frota municipal.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
		SRP: SIM	
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min		Identificação: NºPregão:900282024 / UASG:985919	
		Lote/Item: /1	
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min		Ata: N/A	
		Homologação: 22/08/2024 14:58	
		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
		Quantidade: 480.000	
		Unidade: Litro	
		UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
31.659.675/0001-70	POSTO DE GASOLINA GAUCHAO DE TRES RIOS LTDA	R\$ 6,66	
VENCEDOR			
Marca: PETROBRÁS			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: COMBUSTÍVEL			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			

Item 2: OLEO DIESEL COMUM			
Preço Estimado: R\$ 6,45 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,45
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45	
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	OLEO DIESEL COMUM		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			R\$ 6,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			



Órgão: MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, NOS VALORES IDENTIFICADOS NA TABELA ANP CONFORME RESUMO SEMANAL ESTIPULADO REGIONALMENTO
Descrição: OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM

Data: 06/12/2024 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 03579836000180-1-000002/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 13/12/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.500
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	R\$ 6,45
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: GASOLINA ADITIVADA			
Preço Estimado: R\$ 6,49 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,49
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	GASOLINA ADITIVADA		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			R\$ 6,49
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus	Data:	01/08/2024 12:27
Objeto:	Aquisição de Combustível e óleo lubrificante para a Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	SRP:	NÃO
CatMat:	461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90031/2024 / UASG: 782311
		Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/08/2024 09:01
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1.450
		Unidade:	Litro
		UF:	BA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
501.595.695-91	ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR	R\$ 6,49	
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO

Data: 01/08/2024 08:00

Objeto: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis – gasolina e óleo diesel s-10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De Octanagem: Iad 95 Min Valor estimado: R\$ 6,6500 Critério de julgamento: Maior Desconto

Identificação: N°Pregão:900462024 / UASG:983501

Lote/Item: /1

Ata: N/A

CatMat: 461508 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Aditivada | Índice De Octanagem: Iad 95 Min

Homologação: 16/08/2024 18:36

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.800

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.340.639/0001-30

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

R\$ 6,58

VENCEDOR

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROPRIA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

00.604.122/0001-97

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

R\$ 6,65

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

28.008.410/0001-06

BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

R\$ 6,65

Marca: serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 4: DIESEL S10

Preço Estimado: R\$ 6,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

DIESEL S10

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/10/2024 10:14:50 (IP: 179.189.207.82)

Código Validação: VNjox0atCn0JDIOInC6cgXC8YxaaWhnsYL9UKaz5m%2bQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjox0atCn0JDIOInC6cgXC8YxaaWhnsYL9UKaz5m%252bQqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 8

Órgão: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES
Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
Descrição: DIESEL S10 - DIESEL S10

Data: 12/05/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 76205657000157-1-000031/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 130.000
Unidade: LITRO (LITRO)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.654.398/0001-85	E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,48
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 7: ARLA 32 ARGENTE REDUTOR LIQUIDO			
Preço Estimado: R\$ 139,15 (uma)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 139,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARLA 32 ARGENTE REDUTOR LIQUIDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 139,15
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal	Data: 16/05/2024 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:900322024 / UASG:120631 Lote/Item: /5 Ata: N/A Homologação: 14/08/2024 15:53 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 300 Unidade: UNIDADE 0,00 UF: RN
Objeto: Aquisição de materiais de construção e insumos gerais necessários à restauração do pavimento das pistas de pouso e decolagem, das taxiways e pátios do aeródromo SBNT, localizado na BANT. PAG: 67202.004922/2023-95	
Descrição: SOLUÇÃO - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR DE LIQUIDOS NOX - BALDE DE 20 LITROS	
CatMat: 438910 - Solução - Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada Tipo: Arla-32 Apresentação: Líquido	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.132.410/0001-73	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 119,90
VENCEDOR		
Marca: Togmax		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Und		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.045.980/0001-80	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 124,98
Marca: ECONOX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARLA 32 Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
24.563.754/0001-18	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 135,00
Marca: Bioarla Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Bioarla Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
43.187.389/0001-39	SERVSUPR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 135,00
Marca: PREMIUM QUIMICA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PREMIUM QUIMICA Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
17.978.903/0001-44	EUROTOOLS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 155,00
Marca: Force Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Force Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
53.180.690/0001-74	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	R\$ 164,99
Marca: Togmax Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Unidade Descrição: Descrição não informada Endereço: 		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/08/2024 13:01:35

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/09/2024 08:33:19

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/10/2024 10:14:50 (IP: 179.189.207.82)

Código Validação: VNjxx0aICn0JDIOtnC6cgXC8YxaaWhnsYL9UKaz5m%2bQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0aICn0JDIOtnC6cgXC8YxaaWhnsYL9UKaz5m%252bQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2024

Pregão Eletrônico Nº 000007/2024

Processo: 002294 / 2024

Termo Nº 000026/2024

Empresa: AUTO POSTO SANTA ANA LTDA

CNPJ: 03.948.877/0001-05

Endereço: AVENIDA 14 DE SETEMBRO, 535 - SAO SEBASTIAO - RIO BANANAL - ES - CEP: 29920000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
Processo Administrativo nº 2294/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0008

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 2294/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Roberta Boninsegna Giuriato**, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **Auto Posto Santa Ana Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.948.877/0001-05, estabelecida na Av. 14 de Setembro, nº 535, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP 29.920-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. **Welber Lozer Santana**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.375.467-** e da CI nº **799** SSP-ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) - LOTE 03**, especificados nos itens 1. do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS DA ATA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico nº 007/2024** e descritas em anexo desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação - Memorando nº 384/2024 do Processo Administrativo nº 2294/2024**.

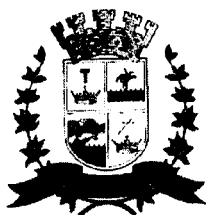
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **Memorando nº 0021/2024**
- Secretaria Municipal de Administração - **Memorando nº 0391/2024**
- Secretaria Municipal de Agricultura - **Memorando nº 0058/2024**
- Secretaria Municipal de Assistência Social - **Memorando nº 2166/2024**

ASSINADO E ENTREGUE POR
WELBER LOZER SANT ANA

em conformidade com o sistema eletrônico de licitação nº 007/2024
<http://serpro.gov.br/assessoria-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Memorando nº 0388/2024**
- Secretaria Municipal de Finanças - **Memorando nº 002/2024**
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - **Memorando nº 0393/2024**

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. 22.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os itens acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

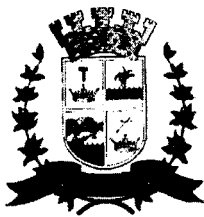
6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ASSINADO DIGITALMENTE
WELBER LOZER SANT'ANA

A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

8.4. O órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

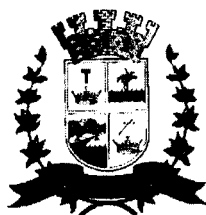
10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

ASSINADO ELETRONICAMENTE
WELBER LOZER SANT'ANA

CPF: 000.000.000-00
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

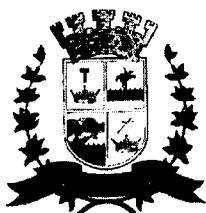
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL S/A
WELBER LOZER SANT'ANA

A presente Ata de Registro de Preços foi assinada eletronicamente em
data 17/09/2024 por meio de assinatura digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto da ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

13.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar ao órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata de registro de preços sem a autorização do órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhado pelo Sr. **José Bento Gera**, matrícula 0233 tendo como seu suplente o servidor Sr. **Lucas Andrade Toretta**, matrícula 9279, nomeado através da Portaria Municipal nº 0237/2024 de 12/06/2024.

16.2 O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

16.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. O fornecedor e o órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

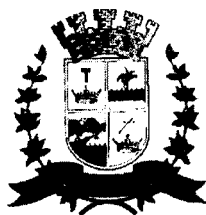
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor

AVANÇADO EM TI
WELBER LOZER SANT'ANA

Assinatura eletrônica do fornecedor em
<http://sigpro.gar.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

os valores unitários constantes na cláusula primeira.

19.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.073.580,00 (Um Milhão e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)**.

19.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

19.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

19.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

19.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

19.8. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

19.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

19.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o órgão gerenciador ;

19.11. Débito do fornecedor para com o órgão gerenciador quer provenha da execução da ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

19.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

19.13. Incluem-se no preço ajustado na presente ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

19.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente ata de registro de preços.

19.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

19.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

BANCO: 756

AGÊNCIA: 3007

CONTA CORRENTE: 932-6

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

20.3. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Por estarem, assim, justos e contratados, o órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

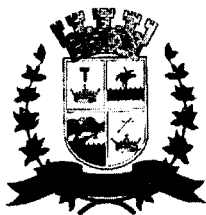
21.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

WELBER LOZER SANT'ANA

<http://ne-pro.gov.br/estimador-digital>



SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Rio Bananal-ES, 18 de Junho de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

Assinado por EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
011.***.***.***
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
18/06/2024 15:51:12

Município de Rio Bananal
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

ASSINADO DIGITALMENTE
WELBER LOZER SANT ANA

Assinatura digital de Welber Lozer Santana
http://serpro.gov.br/assinador-digital



Auto Posto Santa Ana Ltda
Welber Lozer Santana
Representante Legal da Empresa

Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00002-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	15.000,000	6,170	92.550,000

Total Secretaria: 92.550,000

Secretaria: 00000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00555-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	50.000,000	6,170	308.500,000

Total Secretaria: 308.500,000

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-150000000000

Anexo I

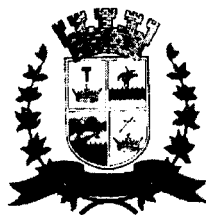
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	6.000,000	6,170	37.020,000

Total Secretaria: 37.020,000

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 - Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: contratos@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00086-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	3.000,000	6,170	18.510,000

Total Secretaria: 18.510,000

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00170-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	10.000,000	6,170	61.700,000

Total Secretaria: 61.700,000

Secretaria: 00000010 - GABINETE MUNICIPAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00002-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	8.000,000	6,170	49.360,000

Total Secretaria: 49.360,000

Secretaria: 00000028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00296-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	6.000,000	6,170	37.020,000

Total Secretaria: 37.020,000

Secretaria: 00000029 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00590-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	10.000,000	6,170	61.700,000

Total Secretaria: 61.700,000

ADMINISTRADOR: WELBER LOZER SANT'ANA

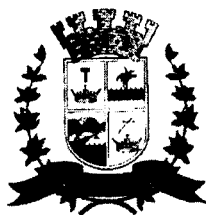
<http://www.rio-bananal.es.gov.br>



Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 - Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.rio-bananal.es.gov.br/> - E-mail: contratos@rio-bananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00412-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	30.000,000	6,170	185.100,000

Total Secretaria: 185.100,000

Secretaria: 00000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-172000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	9.000,000	6,170	55.530,000

Total Secretaria: 55.530,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00238-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	9.000,000	6,170	55.530,000

Total Secretaria: 55.530,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00254-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	9.000,000	6,170	55.530,000

Total Secretaria: 55.530,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00258-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025679	GASOLINA COMUM combustível - gasolina comum LT ALE	ALE	LT	9.000,000	6,170	55.530,000

Total Secretaria: 55.530,000

Total Geral: 1.073.580,000

ASSINADO DIGITALMENTE
WELBER LOZER SANT'ANA

Assinatura digitalizada e registrada em sistema de autenticação digital
<http://caterpro.gov.br/assinador-digital>



Ata nº 000026/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Rio Bananal/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BANANAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Data de assinatura:** 18/06/2024 **Vigência:** de 18/06/2024 a 18/06/2025

Id ata PNCP: 27744143000164-1-000021/2024-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27744143000164-1-000021/2024](#)

Objeto:

Futura e Eventual Aquisição de Gasolina, Arla e Óleo Diesel S10.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	18/06/2024 - 12:03:31

Exibir: 1-1 de 1 itens

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Eletrônicas oferece às entidades a divulgação de informações sobre licitações e contratos administrativos, visando a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

É gratuito para o usuário final, porém, para a administração pública, há a cobrança de taxas de manutenção e de acesso ao sistema, conforme estabelecido no Manual de Utilização do Portal.

Para saber mais sobre o Portal Nacional de Contratações Eletrônicas, visite o site [portalnacionaldecontratacoes.gov.br](#) ou consulte o Manual de Utilização do Portal.

encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 15 de maio de 2024.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022
Protocolo 1342838

Rio Bananal

Termos

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 DO PROCESSO Nº 2096/2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal retifica a publicação em referência, feita no DOM/ES, página 228 E 229, da Edição nº 2.521, do dia 27/05/2024.

Onde se lê: R\$ 7.365,19

Leia-se: R\$ 10.262,75

Rio Bananal-ES, 18 de junho de 2024.
EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal
Protocolo 1342359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 objetivando a Futura e

Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10) - LOTE 01, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

TRR São João Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 6.016.920,00 (Seis Milhões e Dezesesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 025/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.02.0008

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) - LOTE 03, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Auto Posto Santa Ana Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 1.073.580,00 (Um Milhão e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 026/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.02.0008

Rio Bananal-ES, 18 de Junho de 2024.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal
Protocolo 1342444

Santa Leopoldina

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - EDITAL Nº 007/2023

10ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 007/2023, conforme **Decreto nº 057/2024**, publicado no Site Oficial da Prefeitura www.santaleopoldina.es.gov.br, aba Portal de Transparência e no DOM - (Diário Oficial dos Municípios) no dia **02/02/2024** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados e Convocados no **Anexo I** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 007/2023**, para o cargo de **Agente Administrativo**, deverão comparecer no dia **26/06/2024 (quarta-feira)**, às **13:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, para se apresentarem munidos da documentação supra citada no Anexo II e Anexo III deste Edital e contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO** e **SUB-ITEM 7.11 do**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

REGISTRO DE PREÇOS 34/2024 - (Processo Licitatório 100/2024)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

(de 23/09/2024 à 22/09/2025)

HOMOLOGADO EM

20/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

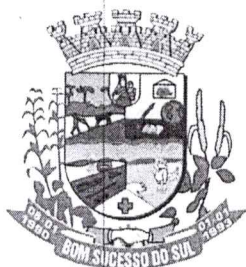
Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.407.714/0001-25**, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Avenida Padre Ivo Zolet, 939, centro, CEP nº 85.515-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo **Sr. HUMBERTO MUNARETTO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 072.409.639-69, portador da Cédula de Identidade nº 10.611.613-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Avenida Padre Ivo Zolet, nº 171, centro, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica sob o nº 44/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente Ata de **Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica, nº 44/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro tem por objeto **Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 44/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2 Os materiais / serviços deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 44/2024**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **MUNICÍPIO**, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2024** e seus anexos.
- 1.3 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.
- 1.4 do regime de execução e responsabilidade
- 1.5 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- 1.6 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 1.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **DETENTORA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **MUNICÍPIO**.
- 1.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2.1 A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R\$ 2.903.300,00 (Dois milhões, novecentos e três mil e trezentos reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

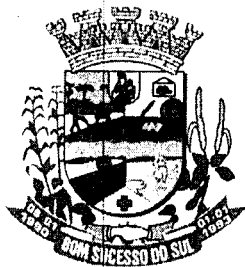
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10 , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	6,08	1.216.000,00
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500 , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	5,99	1.198.000,00
3	Combustível, tipo etanol , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	10.000	GP	4,22	42.200,00
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	70.000	GP	5,97	417.900,00
5	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac-motores originais - 20 litros.	Balde	30	Ipiranga	590,00	17.700,00
6	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA) , reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	Ipiranga	115,00	11.500,00

- 2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 2.3 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS (art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

- 3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

20 1



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1550; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1668; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1393; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 – Materiais de consumo; Despesa 1391.
- 3.5 As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
- 3.6 Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 3.7 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA**.
- 3.8 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA**.
- 3.9 As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
- 3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
- 3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
- 3.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
- 3.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

- 4.1. O abastecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração, mediante apresentação da Ordem de Abastecimento, autorizado pelo Departamento de Obras da Prefeitura.
- 4.2 O combustível, objeto do item 01, dessa licitação deverá ser colocados à disposição do município-licitador, em bombas adequadas para serem fornecidos pela licitante vencedora para abastecimento dos veículos da frota municipal, **devendo as mesmas possuírem postos de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul.**
- 4.3 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
- 4.5 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando também o quantitativo para o mesmo período.
- 4.6 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

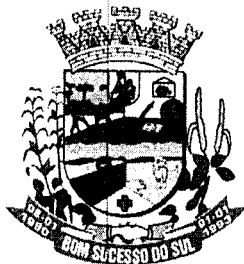
- 6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2024** e seus anexos.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ilícitos.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- 8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
- 9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
- 9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
- 9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
- 9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
- 10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
- 11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 - Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

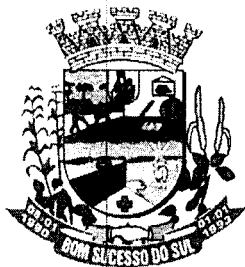
- 11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2024**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES (art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

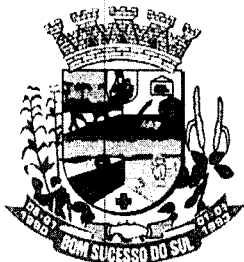
14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO**.
- Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- A **DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: **e-mail: autopostocidadecampo@gmail.com / Fone: (46) 99933-3940**.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

MUNICÍPIO

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

DETENTORA

HUMBERTO MUNARETTO

Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
RG: 13.943.421-8 SSP/PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Processo Licitatório Nº 100/2024 – HOMOLOGADO EM: 20/09/2024.

DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA / CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 44/2024, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10 , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	6,08	1.216.000,00
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500 , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	5,99	1.198.000,00
3	Combustível, tipo etanol , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	10.000	GP	4,22	42.200,00
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	70.000	GP	5,97	417.900,00
5	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros.	Balde	30	Ipiranga	590,00	17.700,00
6	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA) , reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	Ipiranga	115,00	11.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.903.300,00 (Dois milhões, novecentos e três mil e trezentos reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1550; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1668; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1393; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1391.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

4510	07.001.08.122.0701.2095	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5430	08.002.26.782.0801.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/09/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	PAULO RENE CHASTALO
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0B71150E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024
Processo Licitatório Nº 100/2024 – HOMOLOGADO EM: 20/09/2024.
DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA / CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 44/2024, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	6,08	1.216.000,00
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	5,99	1.198.000,00
3	Combustível, tipo etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	10.000	GP	4,22	42.200,00
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	70.000	GP	5,97	417.900,00
5	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante antifric- motores originais - 20 litros.	Balde	20	Ipiranga	590,00	11.700,00
6	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	Ipiranga	115,00	11.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.903.300,00 (Dois milhões, novecentos e três mil e trezentos reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1550; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1668; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1393; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1391.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9DEB91D

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024- TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de peças para veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à frota municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do sistema Audatex.

A alteração está disposta na data do certame.
Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscal nas áreas do ISS, ITR, ICMS e IOFEP para atender demanda da arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico, para atender a necessidade do Departamento de Tributação.

A alteração está disposta na exigência de qualificação técnica e na data do certame.

Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (um) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO POSTO TREVÓ LTDA torna público que irá solicitar ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade Posto Revendedor e Troca de Óleo Automotiva, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 721, Chopinzinho /PR.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR -

CNPJ 60.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Processo Licitatório Nº 100/2024 - HOMOLOGADO EM 20/09/2024.
DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA / CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido anelcofeno, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 44/2024, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Combustível tipo Diesel S-500, em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	200,00	GP	6,88	1.376,00
2	Combustível tipo Gasolina Comum S-500, em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	500,00	GP	5,99	2.995,00
3	Combustível tipo Etanol S-500, em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	100,00	GP	4,22	422,00
4	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	100,00	GP	5,99	599,00
5	Líquido de anelcofeno, em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	30	Supracor	5,00	1.500,00
6	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	100	Supracor	11,50	1.150,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.903.300,00 (Dois milhões, novecentos e três mil e trezentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 103010072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1550.02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 - Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa 1668; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30; Material de consumo Despesa 1393; 09.00 Departamento de Educação Cultural e Esporte, 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 - Materiais de consumo; Despesa 1391.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecerem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessarem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pesquisar

DECRETO Nº 154/2024

DATA: 23.09.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETO Nº 155/2024

DATA: 23.09.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3932/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Marco Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.890/0001 - 67.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, docas, salgadinhos e bebidas a serem fornecidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos eventos previstos no calendário de atividades culturais do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90036/2024.

Valor do Contrato: R\$ 142.640,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 4º Bimestre do ano de 2024. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme

autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 4º Bimestre do ano de 2024. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autoriza o HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1503/2024 - Cod. Verificador: T6L7BAP8.

OBJETO: Contratação da Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA, para prestação de serviços de atendimento ambulatorial a pacientes usuários do SUS, em casos de urgência-emergência de média e alta complexidade, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro, Regulados através do SAMU ou UPA de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Inscrita no CNPJ nº 77.812.519/0001-07.

VALOR MENSAL: R\$ 89.035,26 (oitenta e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.068.423,12 (um milhão e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos).

Marmeleiro, 23 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pitelli

Prefeito

Prefeitura Municipal de Clevelândia

Aviso de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2024

Nº PROC. ADM. 059/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOM PRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA e tendo como autoridade RFA-FAELA MARTINS LOSI.

PUBLICAÇÃO: 23/09/2024 10:26

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/09/2024 10:27

FIM REC. PROPOSTA: 27/09/2024 08:25

INÍCIO DISPUTA: 27/09/2024 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.750.000,00

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico, ações de capacitação e treinamentos para conselheiros tutelares.

Para demais informações contate via e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br, telefone: 463252-8007 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/View?param1=%5D5uA28K0cPV_jkN5FLi6BVS300S2XAW903qil6qNgv4PXPm3UvU8wnSTqLl7%2FbNdbuvqOznakhDQKwLWnXw9ZPSA%2F2F_RkqnME%3D

CLEVELÂNDIA-PR - 23/09/2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 049/2024

O município de Clevelândia-PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando que houve um equívoco no momento de cadastrar as configurações deste processo licitatório na Plataforma da BLL Torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº048/2023, cujo objeto é: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico, ações de capacitação e treinamentos para conselheiros tutelares."

Clevelândia, 23 de setembro de 2024.

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Agente de Contratação

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AUTOPOSTO GARCIA LTDA torna público que recebeu do IAT, Licença Prévia para a atividade de posto de combustível, a ser instalado na Rodovia PR-473, Km 75, Linha Santa Terezinha, Município de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.